



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO CEZAR COLARES
Processo nº 201612026-00

PROCESSO Nº: 201612026-00

MUNICÍPIO: CANAÃ DOS CARAJÁS

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

EXERCÍCIO: 2016

ASSUNTO: CADASTRO LEI Nº 746/2016 – FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2017 A 2020

RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS RIBEIRO DA SILVA

PROCURADORA: ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de pedido de Cadastro da Lei Municipal nº 746/2016, de 05 de outubro de 2016, que fixa o subsídio dos Vereadores de Canaã dos Carajás para a legislatura de 2017 a 2020, apresentado por **JEAN CARLOS RIBEIRO DA SILVA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás no exercício financeiro de 2016.

Adoto como meu o Relatório Técnico elaborado pela 2ª Controladoria (fls. 12/13), Organismo desta Corte que conduziu a instrução processual, o qual transcrevo na íntegra:

PROCESSO Nº 201612026-00
MUNICÍPIO: Canaã dos Carajás
ÓRGÃO: Câmara Municipal
ASSUNTO: Cadastro da Lei nº 746/2016, que fixa o subsídio dos Vereadores para a legislatura 2017/2020
RESPONSÁVEL: Jean Carlos Ribeiro da Silva – Vereador - Presidente
INFORMAÇÃO: 542/2016 – 2ª Controladoria

RELATÓRIO TÉCNICO

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, por meio do Ofício 085/2016, assinado por Jean Carlos Ribeiro da Silva – Vereador Presidente, envia a este TCM/PA, a Lei nº 746/2016, de 05 de outubro de 2016, que fixa o subsídio dos Vereadores, conforme tabela abaixo.

Nº	ITENS	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	MATÉRIA	Fixação de subsídio dos Vereadores	Art. 29, VI, CF
2	OBJETO	R\$ 7.756,20 Vereadores (art. 1º)	Art. 29, VI, b, CF
3	INSTRUMENTO NORMATIVO	Lei nº 746/2016	Art. 29, VI, CF
4	DATA DO ATO	05.10.2016	Art. 29, VI, CF



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO CEZAR COLARES
Processo nº 201612026-00

5	VIGÊNCIA E EFEITO	Vigência a partir de 01 de janeiro de 2017. (art. 6º)	Art. 29, VI, CF
6	ENVIO PARA CADASTRO	Dentro do prazo. Lei publicada em 05.10.2016, recebida em 04.11.2016.	Art. 103, VII, do RI/TCM/Pa.

Em pesquisa no sítio do IBGE, constatou-se que a população estimada para 2016 no Município de Canaã dos Carajás, é de 34.853 habitantes. A Constituição Federal, no art. 29, VI, b, estabelece que a remuneração dos Vereadores, para municípios com dez mil e um a cinquenta mil habitantes, será de no máximo, 30% do subsídio dos Deputados Estaduais.

Considerando que o Decreto Legislativo nº 026/2014 fixou a remuneração dos membros do Poder Legislativo Estadual em 75% do estabelecido aos Deputados Federais (R\$33.763,00), correspondendo a R\$-25.322,25, verifica-se que o subsídio fixado para os vereadores na Lei nº 746/2016 em R\$7.756,20, está em desacordo com o que disciplina art. 29, VI, b, da CF/88 (R\$7.596,67), superando em R\$159,52 o limite constitucional.

De acordo com o previsto nos arts. 14 e 15 da Instrução Normativa nº 004/2015 – TCM/PA, a despesa realizada acima dos limites fixados pela Constituição Federal está sujeita à glosa, com repercussão na prestação de contas do exercício, sob a responsabilidade do Ordenador de Despesas vinculado.

É o relatório.

Belém, 12 de dezembro de 2016.

O Ministério Público de Contas, à fl. 18, manifestou-se pela irregularidade da Lei nº 746/2016, tendo em vista a não observância do limite constitucional fixado no art. 29, VI, b da CF/88.

É o relatório.

Belém, de de 2017

Conselheiro Cezar Colares